

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA MÊS ABRIL 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

3895/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2025.
BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
OBJETO –Aquisição e recargas de cartuchos e toners,para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 24/04/2026 a 31/12/2026
CONTRATADA: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Deskjet Informatica <deskjet@deskjetinformatica.com.br>
Data 09/04/2026 15:11
Prioridade Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da Empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

Informamos que o contrato número 007/2025, objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, VENCERÁ EM 23/04/2026. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo contratual, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7236





Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática Eireli



À CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Att. Eudson Cerqueira da Silva

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA vem através do seu representante legal a Sr ERIVALDO S SANTANA por meio desta, manifestar o interesse na renovação/Aditamento Contratual do referido contrato de número 007/2025.

Atenciosamente,

Simões Filho 09 de Abril de 2026.

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E
INFORMATICA LTDA:05840416000131

Assinado de forma digital por DESKJET COMERCIO
DE ELETRONICA E INFORMATICA
LTDA:05840416000131
Dados: 2026.04.09 15:21:55 -03'00'

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA

CNPJ: 05.840.416/0001-31
Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-000.
Telefone: (71)3396-3772, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROCOLO Nº 3895/2026
Data: 10/04/2026 09:11:06



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	05840416000131	DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

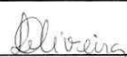
Comprovante

Nº Protocolo: 3895/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2025.


LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI.

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202603525, com sede Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.840.416/0001-31, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda. O capital da sociedade, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A empresa girará sobre o nome empresarial.
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME

1



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 7751405385784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ENDEREÇO

Cláusula Segunda. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

codificação das atividades econômicas

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4329101- Instalação de painéis publicitários

4686902 - Comércio atacadista de embalagens



2



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 77514053855784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6209100- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230001- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9511800 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO FALECIMENTO

Cláusula Sexta. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Sétima. A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por ERIVALDO SERRA SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Décima. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 77514053855784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

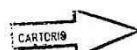
A CIDADE PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
DO FORO

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro de Simões Filho – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

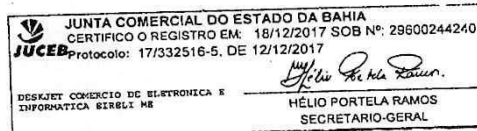
Simões Filho, 28 de Novembro de 2017



Erivaldo Serra Santana
ERIVALDO SERRA SANTANA
CPF nº 921.296.335-87



Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
ERIVALDO SERRA SANTANA (134293).....
Cópia: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,14
Selo(s): 1345.A9 848897-0
— Em testemunho () da verdade,
MARTSE SANTOS RAMOS - ESCRIVENTE -
Simões Filho 11/12/2017.



4



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESAJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77514053855784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

2 + 1 NOME E SOBRENOME
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
588825298 SSP BA

4d CPF
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO
00987351769

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HELIO REGIS SANTANA
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Erivaldo Serra Santana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		30/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SIMÕES FILHO, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04146199445
BAS12907520

BAHIA

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

09/04/26, 09:13

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.840.416/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 295	COMPLEMENTO TERREO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (071) 3963-147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, of 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 09:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:34:23 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **67D2.21F4.259D.0ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/04/2026 15:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261704551

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

09/04/26, 10:57

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=4c5ac608-9e67-449b-9ca9-55a6124739ec



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 09/04/2026 Validade: 08/07/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **4c5ac608**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=4c5ac608-9e67-449b-9ca9-55a6124739ec>

1/1

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Certidão n°: 37898594/2026

Expedição: 09/04/2026, às 09:15:04

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

09/04/26, 09:38

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.840.416/0001-31
Razão Social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801511254425451

Informação obtida em 09/04/2026 09:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 13 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 3895/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 007/2025, (cópia em anexo) que terá vigência até 23 de abril de 2026, cujo objeto é a aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) correspondente ao novo período de 24/04/2026 a 31/12/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 007/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.840.416/0001-31, situada a Rua Rui Barbosa, nº 295 Térreo, Centro – Simões Filho- BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular o Sr. **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 0588825298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 791/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições aqui estabelecidas.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte de recursos: 1.500 - Receita não Vinculada de Impostos

Página 1 de 11



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O valor global deste contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.3. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
 - a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
 - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.4. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.5. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.6. **Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a Câmara.**
- 3.7. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
- 3.8. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.9. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.

Página 2 de 11



A CIDADÃO PASSA POR AQUI

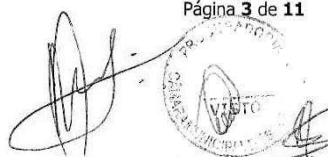


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.10. Os itens descritos no Lote II de aquisições deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, lacrados em embalagem original do fabricante, com data de fabricação e de validade identificadas, com selo do INMETRO, no que só serão recebidos se apresentados em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- 3.11. As aquisições de cartuchos e refs de tintas novos serão de itens originais do fabricante, conforme identificação na carta de cotação, devendo sempre guardar compatibilidade de uso com os equipamentos existentes na Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 3.12. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.15. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.16. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.21. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;

Página 3 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2.2. As despesas referentes ao objeto deste contrato à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável a esta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

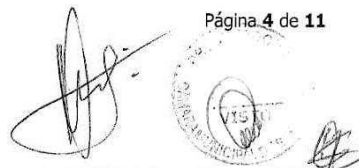
7.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

7.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do item que não atenda ao especificado;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

Página 4 de 11



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

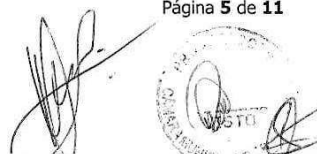


- 7.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
 - 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
 - 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
 - 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

Página 5 de 11



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Página 6 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

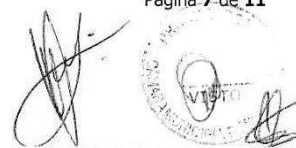
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 11.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- * 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 7 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 24 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

Uilton Ramos de Alencar

DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Assinatura]*
C.P.F: 058 007.315-78

2ª *[Assinatura]*
C.P.F: 394909805-77

Página 8 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO CONTRATO Nº 007/2025 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

LOTE I: Recargas de cartuchos e toners

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER - DR2340	30	50,00	1.500,00
2	RECARGA TONER HP - 35/36 A	50	50,00	2.500,00
3	RECARGA TONER HP - 85 A	50	50,00	2.500,00
4	RECARGA TONER HP - 1105 A	30	50,00	1.500,00
TOTAL				8.000,00

Valor total do LOTE I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE II: Aquisição de cartuchos e toners

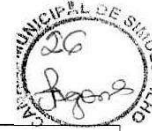
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TONER MODELO - DR2340	06	150,00	900,00
2	TONER MODELO - CB435A	10	100,00	1.000,00
3	TONER MODELO - CB436A	10	100,00	1.000,00
4	TONER MODELO - CB485A	10	100,00	1.000,00
5	TONER MODELO - CB1105A	06	150,00	900,00
6	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	30	50,00	1.500,00
7	REFIL DE TINTAS PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	20	50,00	1.000,00
8	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	300	50,00	15.000,00

Página 9 de 11

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

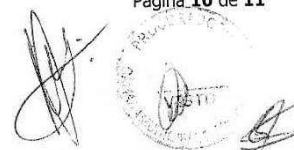


9	REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	150	50,00	7.500,00
TOTAL				29.800,00

Valor total do LOTE II – R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Valor global do LOTE I + LOTE II - R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

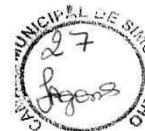
Página 10 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 007/2025
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROC. ADM. Nº 791/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025– CONTRATO Nº 007/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Página 11 de 11



A CIDADÊ PASSA POR AQUI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: ERIVALDO SERRA SANTANA 1º HABILITAÇÃO: 10/12/1998

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/12/1980, SALVADOR, BA

4 - DATA ANSÃO: 01/12/2023 6 - VALIDEZ: 30/11/2033 ACC: D

41 - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: 588825298 SSP BA

44 - CPF: 921.296.335-87 5 - Nº REGISTRO: 00982351769 8 - CAT HAB: B

9 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10 - FILIAÇÃO: HELIO REGIS SANTANA
ALDELICE SERRA SANTANA

7 - ASSINATURA DO TITULAR: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

Verifique autenticidade do QR Code com o app Via

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 24/04/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Siva
Mentem da CPEL



SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 791/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); Contrato nº 007/2025; Data da assinatura: 24/04/2025; Prazo: 12 (doze) meses, de 24/04/2025 a 23/04/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 28 de abril de 2025.

Certificação Digital: HOGVUMFZ-3BDGW770-EGMZZAPU-KNMLWJAG
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 13 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 3895/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa Deskjet Comercio de Eletrônica e Informática Ltda.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - Subelemento de Despesa:** - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

Aux. Administrativa

Matrícula nº 0330.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 3895/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 007/2025 com a empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA, em 24.04.2025, cujo objetivo é a aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 09.04.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato. Os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 3895/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 007/2025 da empresa DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 007/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **DESKJET COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**, expirará em 23.04.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 3895/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 007/2025, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 14 de abril de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICO E INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31 situado na Rua Rui Barbosa, nº 295 Térreo, Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de matérias nº 007/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 791/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

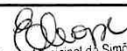
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho -BA, firmado em 24/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de expediente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1


Câmara Municipal de Simões Filho
Edilene Cardoso Lima Cope
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 15331

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de expediente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o período aditivado

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

2

Câmara Municipal de Simões Filho
Edilene Cardoso Lima Coge
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 45331

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS Nº 007/2025

OBJETO: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

LOTE I: Recargas de cartucho e toners

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER – DR2340 /	15	50,00	750,00
2	RECARGA TONER HP - 35/36 A	30	50,00	1.500,00
3	RECARGA TONER HP – 85 A /	30	50,00	1.500,00
4	RECARGA TONER HP - 1105 A /	15	50,00	750,00

Valo total do LOTE I – R\$4.500,00

LOTE II: Aquisição de cartucho e toners

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TONER MODELO – DR2340	4	150,00 /	600,00
2	TONER MODELO – CB435A	6	100,00 /	600,00
3	TONER MODELO – CB436A	6	100,00 /	600,00
4	TONER MODELO – CB485A	7	100,00 /	700,00
5	TONER MODELO – CB1105A	4	150,00 /	600,00

Edilene
Câmara Municipal de Simões Filho
Edilene Cardoso Lima Cope
Procuradora Adjunta - Mat. 2367
OAB/BA 45331

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



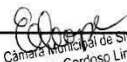
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	REFIL DE TINTAS COLORIDAS – CAP.70ml (COMPATÍVEL COM A EMPRESSORA EPSON)	17	50,00	850,00
7	REFIL DE TINTA PRETA – CAP.70ml (COMPATIVEM COM A EMPRESSORA EPSON)	15	50,00	750,00
8	REFIL DE TINTA COLORIDA – CAP.70ml (COMPATÍVEL COM A EMPRESSORA CANON)	200	50,00	10.000,00
9	REFIL DE TINTA PRETA – CAP. 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	120	50,00	6.000,00
TOTAL				20.700,00

Valor Total do LOTE II- R\$20.700,00

Valor Total do LOTE I + LOTE II – R\$ 25.200,00


Câmara Municipal de Simões Filho
Edilene Cardoso Lima Copes
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 45331

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



PARECER JURÍDICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3895/2026

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 007/2025

EMENTA:

Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Processo administrativo nº 3895/2026. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 007/2025. Aquisição e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Manifestação de interesse da contratada. Justificativa administrativa quanto à necessidade de continuidade do fornecimento. Existência de dotação orçamentária. Minuta de termo aditivo. Aplicação do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Viabilidade jurídica da prorrogação, com ressalvas meramente formais de aperfeiçoamento redacional da minuta.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho/BA e a empresa Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática Ltda., cujo objeto consiste na aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Constam dos autos, conforme documentos encaminhados, os seguintes elementos relevantes à instrução do feito:

- capa do processo administrativo nº 3895/2026;
- manifestação de interesse da contratada, datada de 09/04/2026;
- solicitação da Diretoria Administrativa à Diretoria Financeira acerca da existência de previsão orçamentária;
- informação contábil-financeira atestando a existência de dotação orçamentária suficiente;

A CIDADE PASSA POR AQUI





- despacho da Presidência autorizando a abertura do procedimento e encaminhamento à Procuradoria Jurídica;
- minuta do Primeiro Aditamento Contratual;
- anexo único com quantitativo, valor mensal e valor global da prorrogação.

Verifica-se, ainda, que a prorrogação pretendida abrangerá o período de **24/04/2026 a 31/12/2026**, com valor global de **R\$ 25.200,00, equivalente a 8 (oito) meses, ao valor mensal de R\$ 3.150,00.**

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-setambém: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 005/2025 e seus respectivo termo aditivo, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

A CIDADE PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI



"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles *"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"*. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua *"essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."* (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

"A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

A CIDADE PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI



(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado."

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilatação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

A CIDADE PASSA POR AQUI

A CIDADE PASSA POR AQUI





Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexistência, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 é **LICITAR**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo vigência do Contrato nº 007/2025, referente à empresa Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 3895/2026.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

A CIDADE PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
43
2026



Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação da autoridade superior para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho, 14 de abril de 2026.


MOISÉS SALOMÃO NETO

Procurador Geral

OAB/BA Nº 59.482



ANGELUS PACIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 3895/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo contratual da empresa DESKJET — Contrato 007/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?-			X
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 15 de abril de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 3895/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 007/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 16 de abril de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2026

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 89 / 2026	
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 16/04/2026	
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 25.200,00	
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo: 3895/2026	
DFD: Não	Reg. de Preço: Não	
CLASSIFICAÇÃO		
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Função: 01 Legislativa		
SubFunção: 031 Ação Legislativa		
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA		
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo		
SubElemento: 33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE		
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevera-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, e reaproveitamento de materiais. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais. As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2024, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa. Prorrogação da Vigência Contratual Referente ao Contrato nº 007/2025, Período da Prorrogação 24/04/2026 a 31/12/2026.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE		
Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI	CNPJ/CPF: 05840416000131	
Endereço: RUA RUI BARBOSA	Compl: TERREO	
Bairro: CENTRO	Cidade: Simões Filho	UF: BA
E-Mail:	Telefone:	RG:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

P	to/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56934	RECARGA TONER BROTHER DR2340 RECARGA TONER BROTHER DR2340	UND	15,00	50,00	750,00
62869	RECARGA TONER HP - 85 A RECARGA TONER HP - 85 A	UND	30,00	50,00	1.500,00
62865	RECARGA TONER HP 1105A RECARGA TONER HP - 1105 A	UND	15,00	50,00	750,00
56935	RECARGA TONER HP 35/36 A RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	30,00	50,00	1.500,00
62867	REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON) REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	200,00	50,00	10.000,00
62871	REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON) REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	15,00	50,00	750,00
62868	REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON) REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	120,00	50,00	6.000,00
62870	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON) REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	17,00	50,00	850,00
62866	TONER MODELO CB 1105A TONER MODELO - CB 1105A	UND	4,00	150,00	600,00
56942	TONER MODELO CB435A TONER MODELO CB435A	UND	6,00	100,00	600,00
56943	TONER MODELO CB436A TONER MODELO CB436A	UND	6,00	100,00	600,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação nº 48
Reserva de Dotação
ABRIL/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: Não

SD Nº: 89 / 2026
Data Reserva: 16/04/2026
Reservado: 25.200,00
Processo: 3895/2026
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56944 - TONER MODELO CB485A TONER MODELO CB485A	UND	7,00	100,00	700,00
56941 - TONER MODELO DR2340 TONER MODELO DR2340	UND	4,00	150,00	600,00
Valor Reservado:				25.200,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 16/04/2026

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Aprovada 16/04/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 3895/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 3895/2026, que tem por objeto é a aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA;
- CNPJ nº 05.840.416/0001-31;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2025;
- Prazo da contratação: 24/04/2026 a 31/12/2026.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho

ABRIL/2026

Nota de Empenho 112 Tipo: Estimativo Data: 17/04/2026

FORNECEDOR

Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.840.416/0001-31
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 295
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl: TERREO
Cidade: Simões Filho
Telefone:
RG:

UF: BA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
SubPrograma: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
ID Uso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:

Processo: 2025/791 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
007/2025 / 2025	89 / 2026	Estimativo	186.597,72	25.200,00	161.397,72

HISTÓRICO
Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56934 - RECARGA TONER BROTHER DR2340	UND	15,0000	50,0000	750,0000
2	62869 - RECARGA TONER HP - 85 A	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
3	62865 - RECARGA TONER HP 1105A	UND	15,0000	50,0000	750,0000
4	56935 - RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
5	62867 - REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	200,0000	50,0000	10.000,0000
6	62871 - REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	15,0000	50,0000	750,0000
7	62868 - REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	120,0000	50,0000	6.000,0000
8	62870 - REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	17,0000	50,0000	850,0000
9	62866 - TONER MODELO CB 1105A	UND	4,0000	150,0000	600,0000
10	56942 - TONER MODELO CB435A	UND	6,0000	100,0000	600,0000
11	56943 - TONER MODELO CB436A	UND	6,0000	100,0000	600,0000
12	56944 - TONER MODELO CB485A	UND	7,0000	100,0000	700,0000
13	56941 - TONER MODELO DR2340	UND	4,0000	150,0000	600,0000

VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

25.200,00

Emitido em 17/04/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho

ABRIL/2026

Nota de Empenho 112

Tipo: Estimativo Data: 17/04/2026



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288



CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. A empresa contratada é a DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, com valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.30.16 – Locação de Softwares; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, para o período de 24/04/2026 a 31/12/2026.

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICO E INFORMÁTICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, situado na Avenida Rui Barbosa nº 295 Térreo, Centro – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu sócio administrador **Sr. Erivaldo Serra Santana**, portador(a) do R.G nº 58.882.529-08, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 921.296.335-87, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 007/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 791/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

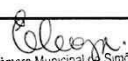
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 24/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de expediente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos


Câmara Municipal de Simões Filho
Edilene Cardoso Lima Coppe
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 45331

1



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o período aditivado

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 17 de abril de 2026.

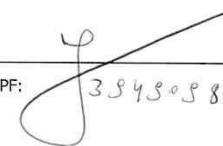


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

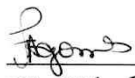


DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
Erivaldo Serra Santana

TESTEMUNHAS:



CPF: 394909805-44



CPF: 036.581.935-22

2

Câmara Municipal de Simões Filho
Edlene Cardoso Lima Cope
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA-45331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025

OBJETO: Aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

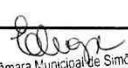
LOTE I: Recargas de cartucho e toners

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER – DR2340	15	50,00	750,00
2	RECARGA TONER HP - 35/36 A	30	50,00	1.500,00
3	RECARGA TONER HP – 85 A	30	50,00	1.500,00
4	RECARGA TONER HP - 1105 A	15	50,00	750,00

Valo total do LOTE I – R\$4.500,00

LOTE II: Aquisição de cartucho e toners

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TONER MODELO – DR2340	4	150,00	600,00
2	TONER MODELO – CB435A	6	100,00	600,00
3	TONER MODELO – CB436A	6	100,00	600,00
4	TONER MODELO – CB485A	7	100,00	700,00
5	TONER MODELO – CB1105A	4	150,00	600,00
6	REFIL DE TINTAS COLORIDAS – CAP.70ml (COMPATÍVEL COM A EMPRESSORA EPSON)	17	50,00	850,00
7	REFIL DE TINTA PRETA – CAP.70ml (COMPATIVEM COM A EMPRESSORA EPSON)	15	50,00	750,00


Câmara Municipal de Simões Filho
Ediene Cardoso Lima Cope
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 45331

3

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8	REFIL DE TINTA COLORIDA – CAP.70ml (COMPATÍVEL COM A EMPRESSORA CANON)	200	50,00	10.00,00
9	REFIL DE TINTA PRETA – CAP. 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	120	50,00	6.000,00
TOTAL				20.700,00

Valor Total do LOTE II- R\$20.700,00

Valor Total do LOTE I + LOTE II – R\$ 25.200,00

4


Câmara Municipal de Simões Filho
Ediene Cardoso Lima Coge
Procuradora Adjunta - Mat. 2307
OAB/BA 45331



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vfo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
588825298 SSP BA

4d CPF
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO
00987351769

9 CAT HABI
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HELIO REGIS SANTANA
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Erivaldo Serra Santana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04146199445
BA512907520

LOCAL
SIMÕES FILHO, BA

BAHIA

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vfo

2699628030



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:34:23 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **67D2.21F4.259D.0ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/04/2026 12:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261794313

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

17/04/26, 12:46

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.840.416/0001-31
Razão Social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

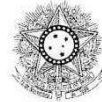
Certificação Número: 2026041619311254425475

Informação obtida em 17/04/2026 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.840.416/0001-31
Certidão n°: 42690500/2026
Expedição: 17/04/2026, às 12:47:56
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

09/04/26, 09:20

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=4c5ac608-9e67-449b-9ca9-55a6124739ec



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 09/04/2026 Validade: 08/07/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/cessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **4c5ac608**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=4c5ac608-9e67-449b-9ca9-55a6124739ec>

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:07 do dia 09/04/2026 , com validade até o dia 09/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IldwShx9X7DcMXwlqOgs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1/1

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI

PORTARIA Nº 142/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 142/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JONAS ROSÁRIO DE LIMA**, matrícula nº 2401, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto: Aquisição e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2026.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 1KWV00CE-TQFVQR52-83ZXDDMU-EWBBJGSN
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DTPEWUB0-ALSF9AZE-83AGAGIM-ULOEZ99B

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DTPEWUB0-ALSF9AZE-83AGAGIM-ULOEZ99B

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º **Termo Aditivo de Prazo**, Processo Administrativo nº 3895/2026, referente ao Contrato nº 007/2025; Empresa contratada: **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Objeto: aquisição e recargas de cartuchos e toners da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); Data da assinatura: 17/04/2026; Vigência: 24/04/2026 a 31/12/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.4002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Subelemento: 3.3.90.30.16; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 23 de abril de 2026.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

Contrato nº 007/2025

Última atualização 28/04/2025



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 791/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025 **Vigência:** de 24/04/2025 a 23/04/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000008/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000009/2025](#)

Objeto:

Aquisições e recargas de catuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 37.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.840.416/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número :

Tipo :

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

